



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

A **Prefeitura Municipal de Inhapi/AL**, pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº. 12.226.197/0001-60 com sede Av Senador Rui Palmeira, 763 -Centro -Inhapi, AL, CEP: 57545-000 Tel.: (82) 3645-1374 (82) 3645-1693, Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão do leilão de acordo com o disposto na Lei 8.666/93 e alterações, em especial, as disposições de seu artigo 53, Decreto Federal nº 21.981/1932, Decreto Federal nº 22.427/1933 e Instrução Normativa DNRC nº 113/2010, torna público aos interessados que fará realizar um Leilão na modalidade **PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** tipo Maior Lance, **no dia 21 de Março 2023 com início às 10h00min**, na Garagem da Prefeitura Municipal situado sitio chã ,zona rural município de **INHAPI**, na SEDE DA Cidade e pelo endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, para a alienação dos bens descritos no ANEXO I que é parte integrante deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão do leilão , que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 13:00 horas, na garagem municipal de **INHAPI**– AL, e com a Leiloeira Oficial a Srª Cristiane Barros da Mota Balbino (82) 99958-9580 .

1-OBJETO:

É objeto a alienação de bens móveis do Município de INHAPI no estado em que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela Comissão do leilão nomeada através da Portaria nº 001 ,08 de Fevereiro de 2023 conforme o **ANEXO I** e respectivos laudos de avaliação

2-DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, de maior valor por lote , desde que seu valor seja superior ao valor da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão do leilão.

3-DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas, o credenciamento é obrigatório para ofertar durante as etapas de lances;

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Equipe do Leiloeiro Oficial para apreciação da Comissão de Licitação, cópias dos seguintes documentos: Documento de Identidade R.G. e C.P.F./M.F. (pessoas físicas); e CNPJ (pessoas jurídicas)

4-DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

4.2. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela Comissão do leilão e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.3. A COMISSÃO DO LEILÃO e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.5. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram, por parte de quem os adquirir, ficando o LEILOEIRO OFICIAL isentos de futuras reclamações;

4.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), bem como a transferência de propriedade do veículo, remarcação de chassi, regularização de motor, taxa de vistoria, dentre outros e, se houver sua regularização documental junto ao DETRAN/AL dentro do prazo legal, **inclusive o pagamento de IPVA , como despesas com licenciamento, 2º via do recibo, seguro obrigatório, multas, cobradas pelo DETRAN/AL, DNIT e PRF caso devidas.**

Será entregue aos arrematadores toda a documentação necessária: procuração para emissão de 2º via junto DETRAN/AL ,nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no diário oficial, KIT prefeito: ata de posse ,diploma, RG E CPF para a transferência dos veículos junto ao DETRAN /AL, toda a despesa a 2º via do CRV ,serão por conta do arrematantes. (obs :cartório (autenticações) ,correios por conta do arrematante .

4.8. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis ,o licitante devera obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veiculo junto ao DETRAN/AL ,sendo este item ,**obrigatório o pagamento dos débitos para a liberação da entrega do bem arrematado.** A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante ,no prazo e 30 (trinta) dias ,conforme os art.123.I §1º,da lei nº 9.503/97 código de trânsito brasileiro

4.9.- Todo e qualquer imposto ou taxa que venha a incidir sobre os lotes arrematados :ICMS serão de responsabilidade do ARREMATANTE A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), documento imprescindível para transferência, será de responsabilidade ARREMATENTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI/AL e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

5.- DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão do leilão;

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do **lance mais taxas administrativas de igual percentual no ato do arremate**, tal pagamento deverá ser efetuado

diretamente para o Leiloeiro Oficial no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ,pix ou transferência bancaria indicada pelo mesmo.

5.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em **dinheiro** ou através de **02 (dois) cheques assinados (caução)**, dinheiro ,pix ou transferência bancaria para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos a Prefeitura da seguinte forma:

5.6. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente designada pela Prefeitura.

5.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do parcial ou total do Lote arrematado, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de **INHAPI/AL**. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.8. O LEILOEIRO prestara contas dos valores recebidos e de todo procedimento da realização do leilão a prefeitura no prazo de 10 (dez) uteis na data do mesmo .

6.-DA RETIRADA DO BEM:

7.1. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h00 as 14h00 após a quitação do bem arrematado junto a Prefeitura Municipal e a comissão devida do Leiloeiro Oficial.

7.2. Os bens arrematados em Leilão serão retirados no mesmo local da vistoria, contra apresentação da Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial, sempre com devido acompanhamento de um funcionário designado pela Prefeitura.

7.3. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.4. Caso o bem não seja retirado pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do leilão implicará em abandono, retornando o bem a depósito, podendo a Prefeitura Municipal, promover nova venda, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante, bem como, poderá cobrar, em qualquer esfera, os débitos gerados pelo não cumprimento da retirada no prazo estipulado.

7.5. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

8.-DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os veículos poderão ser examinados a partir do dia 23 de Fevereiro ate o dia 21 de Março 2023 na Garagem da Prefeitura Municipal situado sitio chã zona rural município de INHAPI/AL

8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. A Comissão do leilão poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I. poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

8.4. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - **Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940** - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, afastar ou procurar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca **de INHAPI** Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

INHAPI/AL, 09 -de Fevereiro de 2023.

ANEXO DO EDITAL

	LOTE	DÉBITO DETRAN	INICIAL LEILÃO
01	FIAT/UNO MILLE ECONOMY ,COR BRANCA ,ANO 2010,ALCOOL/GASOL,PLACA NMJ 1057,RENAVAM 244885567	NADA CONSTA	R\$ 11.000,00
02	SUCATA DE RENAULT MASTER MARIMAR , ANO 2019	XXX	R\$ 500,00
03	CAMINHONETE MMC/L200 TRITON GL D,COR BRANCA ,ANO 2016, DIESEL,PLACA QLE 5269 - RENAVAL 1101476386	R\$ 1.070,00	R\$ 30.000,00
04	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130, ANO 2013,SERIE NGA000798,PIN HBZN007DPGAC00798	XXX	R\$ 60.000,00
05	CAMINHONETE I/VW AMAROK CD 4X4 SE,COR BRANCA ,ANO 2014,DIESEL,PLACA ORJ 9557 - RENAVAL 1036195225	NADA CONSTA	R\$ 35.000,00
06	CHEV/SPIN 1.8L MT LT,COR BRANCA ,ANO 2014,ALCOOL/GASOL,PLACA ORJ 2667 -RENAVAM 1040701415	NADA CONSTA	R\$ 22.000,00
07	CHEVROLET/MONTANA LS2,COR BRANCA ,ANO 2018,ALCOOL/GASOL,PLACA QTT 0822 - RENAVAL 1183981217 SEM O GIRO FLEX E MACA	R\$ 600,00	R\$ 20.000,00
08	TRATOR VALTRA A550 4X4 ANO 2014, SERIE I1400160	XXX	R\$ 25.000,00
09	TRATOR VALTRA 4X4 A550 ,ANO 2014, SERIE 6287503M91 NUMERO 1406A.0602464	XXX	R\$ 25.000,00
10	TRATOR DE ESTEIRA 7D NEW HOLLAND,ANO 2016,SERIE SDB13916	XXX	R\$ 110.000,00

AVALIAÇÃO INICIAL DO LEILÃO R\$ 338.500,00